

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 7/2025-00007

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.314/2025.

A Agência de Saneamento Básico (SANEPAR), por intermédio do Agente de Contratação designado através da portaria 01/2025 da Prefeitura Municipal de Paragominas, emita em 06 de janeiro de 2025 publicada em 09 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará a realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

1. DA SESSÃO PÚBLICA:

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de acordo com a legislação pertinente, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigido pelo Agente de Contratação, a ser realizada conforme indicado abaixo:

1.2 Início de acolhimento das propostas: 28 de fevereiro de 2025 as 14:00hrs. (Horário de Brasília).

1.3 Limite de acolhimento de propostas 10 de março de 2025 as 7:59hrs. (Horário de Brasília).

1.4 Início da disputa de lances: 10 de março de 2025 as 08:00hrs . (Horário de Brasília).

1.5 Fim da disputa de lances: 10 de março de 2025 as 14:00hrs (Horário de Brasília)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038
CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA
www.licitacao@paragominas.pa.gov.br

1.6 Local: via internet, no Link: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

1.6.1 Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

1.7 Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 8 às 12h e das 14 às 17h, de segunda à sexta-feira na Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas.

1.7.1 RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da publicação no Link: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

1.8 Integram o presente Aviso de Dispensa de Licitação os documentos abaixo relacionados:

1.8.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.8.2 ANEXO II- MINUTA DE CONTRATO

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a “Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (material de expediente, gêneros alimentícios, copa, cozinha e higiene e limpeza), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos visando atender as necessidades da Agência de Saneamento de Paragominas”.

2.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
01	462280	Calculadora de Mesa 12 Dígitos	UND	10	R\$ 30,81	R\$ 308,10
02	462546	Caneta Esferográfica Azul 7	CAIXA	7	R\$ 59,81	R\$ 418,67
03	413172	Caneta Marca Texto “Amarelo, Limão, Laranja”	UND	70	R\$ 3,17	R\$ 221,90
04	271776	Clip nº 2/0 Niquelado Caixa com 50 Unidades	CAIXA	50	R\$ 6,77	R\$ 338,50
05	271778	Clip nº 4/0 Niquelado Caixa com 50 Unidades	CAIXA	20	R\$ 5,58	R\$ 111,60
06	271780	Clip nº 6/0 Niquelado Caixa com 50 Unidades	CAIXA	20	R\$ 6,93	R\$ 138,60
07	271779	Clip nº 8/0 Niquelado Caixa com 50 Unidades	CAIXA	20	R\$ 8,51	R\$ 170,20
08	279111	Corretivo Fita	UND	10	R\$ 6,92	R\$ 69,20
09	325529	Elástico Latex nº 18	PACT	20	R\$ 7,52	R\$ 150,40
10	238683	Estilete Largo Reforçado 18mm	UND	15	R\$ 5,66	R\$ 84,90

11	429012	Extractor de Grampos	UND	10	R\$ 3,95	R\$ 39,50
12	283177	Fita Adesiva Transparente	UND	20	R\$ 4,43	R\$ 88,60
13	279989	Fita Crepe Larga	UND	10	R\$ 14,13	R\$ 141,30
14	332116	Grampeador de Mesa 26/6	UND	20	R\$ 17,90	R\$ 358,00
15	432381	Lápis de Cera “Giz Estaca” Com Azul Escuro”	CAIX A	20	R\$ 17,18	R\$ 343,60
16	249369	Livro de Protocolo Correspondência	UND	10	R\$ 28,97	R\$ 289,70
17	451822	Mouse USB 800 DPI	UND	30	R\$ 18,00	R\$ 540,09
18	461889	Papel A4	RESM A	1.300	R\$ 32,06	R\$ 41.678,00
19	420266	Pasta Com ABA Elástica Transparente	UND	50	R\$ 9,62	R\$ 481,00
20	325599	Pasta arquivo azul	UND	100	R\$ 7,75	R\$ 775,00
21	427937	Pen Drive 16 GB	UND	20	R\$ 32,40	R\$ 648,00
22	486502	Perfurador de Papel	UND	10	R\$ 28,94	R\$ 289,40
23	278851	Prancheta em Acrílico	UND	30	R\$ 24,78	R\$ 743,40
24	270869	Régua de Alumínio 30 CM	UND	50	R\$ 7,89	R\$ 394,50
25	451817	Teclado USB ABNT2	UND	30	R\$ 41,86	R\$ 1.255,80
26	375301	Tesoura 21 CM	UND	15	R\$ 9,90	R\$ 148,50
27	283589	Tinta Para Carimbo	UND	10	R\$ 11,77	R\$ 117,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

www.licitacao@paragominas.pa.gov.br

		Cor Preta				
28	231786	Pilha A A	UND	10	R\$ 12,26	R\$ 122,60
29	231785	Pilha A A A	UND	10	R\$ 13,23	R\$ 132,30
30	411291	Bateria controle 3V-CR2032	UND	10	R\$ 11,26	R\$ 112,60
31	271793	Bateria 9v	UND	10	R\$ 19,74	R\$ 197,40
32	397064	CAPA ENCADERNAÇÃO: Especificação: cor preta; tamanho A4; pacote com 100 unidades.	PCT	03	R\$ 48,71	R\$ 146,13
33	378598	CAPA ENCADERNAÇÃO; Especificação: cor transparente; tamanho A4; pacote com 100 unidades.	PCT	03	R\$ 79,18	R\$ 237,54
34	417157	Grampo Plástico estendido transparente, pacote com 50 unidades. Dimensões 300 mm x 9 mm x 112 mm	PCT	10	R\$ 22,16	R\$ 221,60
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA						
35	299605	Água Sanitária 01 Litro	UND	360	R\$ 3,29	R\$ 1.184,40
36	379046	Cesto de Lixo Telado Redondo	UND	20	R\$ 25,55	R\$ 511,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038
 CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA
www.licitacao@paragominas.pa.gov.br

37	326145	Copo Descartável 180 ml	CAIX A	50	R\$ 181,24	R\$ 9.062,00
38	226342	Copo Descartável 50 ml	CAIX A	10	R\$ 163,60	R\$ 1.636,00
39	407849	Desinfetante Litros	UND	240	R\$ 6,94	R\$ 1.665,60
40	484680	Pedra Sanitária	UND	60	R\$ 7,91	R\$ 474,60
41	331905	Desodorizado Spray	UND	60	R\$ 21,84	R\$ 1.310,40
42	226694	Detergente Neutro	UND	180	R\$ 2,76	R\$ 496,80
43	279310	Escova Para Lavagem de Roupas	UND	10	R\$ 7,98	R\$ 79,80
44	278323	Escova Para Limpeza de Vaso Sanitário	UND	10	R\$ 18,14	R\$ 181,40
45	457804	Inseticida Aerossol	UND	60	R\$ 19,91	R\$ 1.194,60
46	470966	Limpa Vidro	UND	60	R\$ 16,01	R\$ 960,60
47	472871	Lustra Móveis	UND	60	R\$ 18,39	R\$ 1.103,40
48	357462	Pano de Chão Alvejado	UND	60	R\$ 8,03	R\$ 481,80
49	299805	Rodo Plástico 50cm Com Cabo de Madeira	UND	30	R\$ 35,23	R\$ 1.056,90
50	298406	Sabão em Barra Glicerinado Embalagem com 05 Barras de 200g	PACOTE	30	R\$ 17,73	R\$ 531,90
51	324827	Sabão em Pó “Embalagem com 500G	CAIX A	20	R\$ 201,53	R\$ 4.030,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038
 CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA
www.licitacao@paragominas.pa.gov.br

52	481229	Saco de Lixo 30 Litros	PACOTE	100	R\$ 17,98	R\$ 1.798,00
53	481090	Saco de Lixo Super Reforçado 100 Litros	UNID	10.000	R\$ 1,49	R\$ 14.900,00
54	385090	Vassoura de Pet com Cabo de Madeira	UND	30	R\$ 27,35	R\$ 820,50
55	215928	Toalha Rosto Branca	UND	30	R\$ 20,58	R\$ 617,40
56	300142	Flanela em 100% Algodão	UND	40	R\$ 4,40	R\$ 176,00
57	286790	Balde 12 Litros	UND	15	R\$ 20,92	R\$ 313,80
58	243010	Taça p/água	UND	24	R\$ 184,63	R\$ 4.431,12
59	247338	Garrafa térmica 1 Litro	UND	10	R\$ 47,19	R\$ 471,90
60	249875	Xicara com pires	UND	12	R\$ 16,36	R\$ 196,32
61	246677	Papel higiênico Especiação cor branca folha simples.	FARDO	20	R\$ 84,93	R\$ 1.698,60

MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

62	463990	Açúcar Cristal	KG	300	R\$ 8,51	R\$ 2.553,00
63	463594	Café Arábica Moído e Embalado a Vácuo 250g	PACOTE	400	R\$ 19,17	R\$ 7.668,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$113.252,02	

2.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus

Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) “Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

h) “Terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021”.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

www.licitacao@paragominas.pa.gov.br

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **aviso de dispensa e seus anexos**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Parágrafo único: a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 08 Hs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

www.licitacao@paragominas.pa.gov.br

pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.1.1. Habilitação Jurídica

7.1.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038
CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA
www.licitacao@paragominas.pa.gov.br

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.1.4 No caso de sociedade simples:

a) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

b) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.1.5 Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos do seu texto, ser existir os atos;

7.1.1.6 O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

7.1.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

www.licitacao@paragominas.pa.gov.br

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.2.8 O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício

e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

7.1.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.1.3.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.1.3.5 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.1.3.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$AC + RLP$$

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1$$

$$PC + ELP$$

b) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$AT$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1$$

$$PC + ELP$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1, obtida pela

fórmula:

AC

$$LC = \dots \geq 1$$

PC

7.1.3.7. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.1.4. Qualificação Técnica

7.1.4.1 Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.1.4.2 Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.1.4.3 Caso solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro o fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

7.1.4.4 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

7.1.4.5 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas- partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- ✓ ata de fundação;
 - ✓ estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - ✓ regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - ✓ editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - ✓ três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - ✓ ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que

tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.2.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>);

7.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.4.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.4.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

7.2.4.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.7. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.2.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.2.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

www.licitacao@paragominas.pa.gov.br

balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.2.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.2.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.2.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Parágrafo único: *De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.*

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038
CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA
www.licitacao@paragominas.pa.gov.br

encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da contratação de 60 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.4. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.5. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não

9.1.7. manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.9. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

www.licitacao@paragominas.pa.gov.br

licitação sem motivo justificado;

9.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.11. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.12.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12.;

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo

máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.3. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.4. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.5. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.6. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.7. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da Perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

www.licitacao@paragominas.pa.gov.br

não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Fundo Municipal de Saúde e no(s) endereço(s) eletrônico(s).

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.3. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.4. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.4.7. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.5. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

www.licitacao@paragominas.pa.gov.br

procedimento deserto.

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5.3. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.5.4. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de

habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.3. ANEXO I – Termo de referência;

10.13.4. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

PARAGOMINAS
PREFEITURA
CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS

Paragominas-PA, 26 de fevereiro de 2025.

LUCIDALVA COSTA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 014/2025-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038
CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA
www.licitacao@paragominas.pa.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (material de expediente, gêneros alimentícios, copa, cozinha e higiene e limpeza), visando atender as necessidades da Agência de Saneamento de Paragominas.

MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
01	462280	Calculadora de Mesa 12 Dígitos	UND	10	R\$ 30,81	R\$ 308,10
02	462546	Caneta Esferográfica Azul 7	CAIXA	7	R\$ 59,81	R\$ 418,67
03	413172	Caneta Marca Texto "Amarelo, Limão, Laranja"	UND	70	R\$ 3,17	R\$ 221,90
04	271776	Clip nº 2/0 Niquelado Caixa com 50 Unidades	CAIXA	50	R\$ 6,77	R\$ 338,50
05	271778	Clip nº 4/0 Niquelado Caixa com 50 Unidades	CAIXA	20	R\$ 5,58	R\$ 111,60
06	271780	Clip nº 6/0 Niquelado Caixa com 50 Unidades	CAIXA	20	R\$ 6,93	R\$ 138,60
07	271779	Clip nº 8/0 Niquelado Caixa com 50 Unidades	CAIXA	20	R\$ 8,51	R\$ 170,20
08	279111	Corretivo Fita	UND	10	R\$ 6,92	R\$ 69,20
09	325529	Elástico Latex nº 18	PACT	20	R\$ 7,52	R\$ 150,40
10	238683	Estilete Largo Reforçado 18mm	UND	15	R\$ 5,66	R\$ 84,90
11	429012	Extrator de Grampos	UND	10	R\$ 3,95	R\$ 39,50
12	283177	Fita Adesiva Transparente	UND	20	R\$ 4,43	R\$ 88,60
13	279989	Fita Crepe Larga	UND	10	R\$ 14,13	R\$ 141,30
14	332116	Grampeador de Mesa 26/6	UND	20	R\$ 17,90	R\$ 358,00
15	432381	Lápis de Cera "Giz Estaca" Com Azul Escuro"	CAIXA	20	R\$ 17,18	R\$ 343,60
16	249369	Livro de Protocolo Correspondência	UND	10	R\$ 28,97	R\$ 289,70
17	451822	Mouse USB 800 DPI	UND	30	R\$ 18,00	R\$ 540,09
18	461889	Papel A4	RESMA	1.300	R\$ 32,06	R\$ 41.678,00
19	420266	Pasta Com ABA Elástica Transparente	UND	50	R\$ 9,62	R\$ 481,00
20	325599	Pasta arquivo azul	UND	100	R\$ 7,75	R\$ 775,00
21	427937	Pen Drive 16 GB	UND	20	R\$ 32,40	R\$ 648,00
22	486502	Perfurador de Papel	UND	10	R\$ 28,94	R\$ 289,40
23	278851	Prancheta em Acrílico	UND	30	R\$ 24,78	R\$ 743,40
24	270869	Régua de Alumínio 30 CM	UND	50	R\$ 7,89	R\$ 394,50
25	451817	Teclado USB ABNT2	UND	30	R\$ 41,86	R\$ 1.255,80
26	375301	Tesoura 21 CM	UND	15	R\$ 9,90	R\$ 148,50
27	283589	Tinta Para Carimbo Cor Preta	UND	10	R\$ 11,77	R\$ 117,70
28	231786	Pilha A A	UND	10	R\$ 12,26	R\$ 122,60
29	231785	Pilha A A A	UND	10	R\$ 13,23	R\$ 132,30
30	411291	Bateria controle 3V- CR2032	UND	10	R\$ 11,26	R\$ 112,60
31	271793	Bateria 9v	UND	10	R\$ 19,74	R\$ 197,40
32	397064	CAPA ENCADERNAÇÃO: Especificação: cor preta; tamanho A4; pacote com 100 unidades.	PCT	03	R\$ 48,71	R\$ 146,13
33	378598	CAPA ENCADERNAÇÃO;	PCT	03	R\$ 79,18	R\$ 237,54

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
Rua Ilhéus, nº678 – Célio Miranda – CEP: 68.626-060 – Tel: (91) 99279-6441
[@paragominas.sanepar](http://www.saneparagominas.com.br)

Página 1 de 9

		Especificação: cor transparente; tamanho A4; pacote com 100 unidades.				
34	417157	Grampo Plástico estendido transparente, pacote com 50 unidades. Dimensões 300 mm x 9 mm x 112 mm	PCT	10	R\$ 22,16	R\$ 221,60
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA						
35	299605	Água Sanitária 01 Litro	UND	360	R\$ 3,29	R\$ 1.184,40
36	379046	Cesto de Lixo Telado Redondo	UND	20	R\$ 25,55	R\$ 511,00
37	326145	Copo Descartável 180 ml	CAIXA	50	R\$ 181,24	R\$ 9.062,00
38	226342	Copo Descartável 50 ml	CAIXA	10	R\$ 163,60	R\$ 1.636,00
39	407849	Desinfetante Litros	UND	240	R\$ 6,94	R\$ 1.665,60
40	484680	Pedra Sanitária	UND	60	R\$ 7,91	R\$ 474,60
41	331905	Desodorizado Spray	UND	60	R\$ 21,84	R\$ 1.310,40
42	226694	Detergente Neutro	UND	180	R\$ 2,76	R\$ 496,80
43	279310	Escova Para Lavagem de Roupas	UND	10	R\$ 7,98	R\$ 79,80
44	278323	Escova Para Limpeza de Vaso Sanitário	UND	10	R\$ 18,14	R\$ 181,40
45	457804	Inseticida Aerossol	UND	60	R\$ 19,91	R\$ 1.194,60
46	470966	Limpa Vidro	UND	60	R\$ 16,01	R\$ 960,60
47	472871	Lustra Móveis	UND	60	R\$ 18,39	R\$ 1.103,40
48	357462	Pano de Chão Alvejado	UND	60	R\$ 8,03	R\$ 481,80
49	299805	Rodo Plástico 50cm Com Cabo de Madeira	UND	30	R\$ 35,23	R\$ 1.056,90
50	298406	Sabão em Barra Glicerinado Embalagem com 05 Barras de 200g	PACOTE	30	R\$ 17,73	R\$ 531,90
51	324827	Sabão em Pó "Embalagem com 500G	CAIXA	20	R\$ 201,53	R\$ 4.030,60
52	481229	Saco de Lixo 30 Litros	PACOTE	100	R\$ 17,98	R\$ 1.798,00
53	481090	Saco de Lixo Super Reforçado 100 Litros	UNID	10.000	R\$ 1,49	R\$ 14.900,00
54	385090	Vassoura de Pet com Cabo de Madeira	UND	30	R\$ 27,35	R\$ 820,50
55	215928	Toalha Rosto Branca	UND	30	R\$ 20,58	R\$ 617,40
56	300142	Flanela em 100% Algodão	UND	40	R\$ 4,40	R\$ 176,00
57	286790	Balde 12 Litros	UND	15	R\$ 20,92	R\$ 313,80
58	243010	Taça p/água	UND	24	R\$ 184,63	R\$ 4.431,12
59	247338	Garrafa térmica 1 Litro	UND	10	R\$ 47,19	R\$ 471,90
60	249875	Xicara com pires	UND	12	R\$ 16,36	R\$ 196,32
61	246677	Papel higiênico Especificação cor branca folha simples.	FARDO	20	R\$ 84,93	R\$ 1.698,60
MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
62	463990	Açúcar Cristal	KG	300	R\$ 8,51	R\$ 2.553,00
63	463594	Café Arábica Moído e Embalado a Vácuo 250g	PACOTE	400	R\$ 19,17	R\$ 7.668,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$113.252,02

1.2. O contrato terá vigência até 31/12/2025, na forma do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a)** O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
Rua Ilhéus, nº678 – Célio Miranda – CEP: 68.626-060 – Tel: (91) 99279-6441
www.saneparagominas.com.br / @paragominas.sanepar

Página 2 de 9

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A descrição da solução como um todo se encontra em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se em tópico específico do Estudo Técnicos Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Se necessário, a administração, poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem para verificação se de fatos o bem contado atender as especificações exigidas no ETP e neste Termo de Referência, evitando assim possíveis prejuízos a essa Agência de Saneamento.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Por tratar-se de material de consumo, não haverá exigência de garantia da contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os materiais serão fornecidos obedecendo às especificações de cada item, contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), neste Termo de Referência, Proposta da licitante vencedora, Contrato e Autorização de Fornecimento, sendo recusado o item que estiver com alguma característica diferente.

5.2. Os itens serão entregues, **de forma parcelada**, na sede da Agência de Saneamento de Paragominas, localizada na Rua Ilhéus, nº678 – Bairro Célio Miranda, CEP: 68.626-060, Paragominas, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 a 14:00 as 18:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade.

5.3. Os itens deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas, em perfeitas condições, intactas e sem perfurações/amassada/ estufada ou com qualquer outro problema que facilite a contaminação do produto (livres de isentos, odores estranhos, sujidades, parasitas, larvas e/ou material estranho) e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo: **marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características.**

5.4. Os itens devem atender ao disposto na legislação de alimentos, vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme prevê a ANVISA na PORTARIA nº 1.428, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993 e RESOLUÇÃO RDC 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

5.5. Será de responsabilidade da empresa vencedora todas as despesas referentes a todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, inclusive, transporte, frete, entrega, seguro, taxas e demais encargos indispensáveis, bem como, outras despesas que incidam ou venham incidir para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

5.6. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com o exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido.

5.7. Caso não seja possível a entrega dos materiais dentro do prazo mencionando no subitem 5.2. deste Termo de Referência, a licitante contratada deverá, com antecedência mínima de 24 (vinte e

quatro) horas, após a Ordem de Fornecimento, comunicar as razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Agência de Saneamento de Paragominas.

5.8. O prazo de garantia contratual dos fornecimentos é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme caput do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Os execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas do art. 21 ao Art. 24 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os materiais serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, no ato da entrega juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste Termo de Referência, Proposta da Contratada e Contrato.

7.2. O recebimento **DEFINITIVO** ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- a) O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidades de diligência para a aferição do atendimento as cláusulas contratuais.

7.3. Os bens poderão ser rejeitos, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, Proposta da Contratada e Contrato, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do fornecimento, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistência no fornecimento do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento equivalente, verificada pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança dos itens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.7. Liquidação:

7.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e,
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, conforme Instrução Normativa nº 3/2018.

7.7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam açãoados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

7.7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua

7.8. Pagamento:

7.8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis ou conforme o cronograma de pagamento, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela Contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, fundamentado no inciso II do art. 75, inciso da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.2.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.2.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.2.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.2.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.2.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado conforme determinação da legislação vigente, devidamente acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação e documentos de identificação dos sócios.

8.3.2. Se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.4.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

8.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, tendo em vista que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

I - Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

8.6. Qualificação Técnica:

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da presente contratação ou com o item pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão conter informações referentes a contratos executados com as seguintes características mínimas:

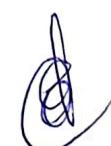
a) Identificação da empresa ou Órgão Contratante, bem como da Empresa Contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;

b) Descrição dos serviços que foram realizados;

c) Período de execução dos serviços;

d) Assinatura do responsável legal.

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
Rua Ilhéus, nº678 – Célio Miranda – CEP: 68.626-060 – Tel: (91) 99279-6441
www.saneparagominas.com.br / @paragominas.sanepar



8.6.1.2. OS atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias para comprovação da legitimidade dos atestados, apresentado, quando solicitados pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$-113.252,02 (cento e treze mil duzentos e cinquenta e dois reais e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1. deste Termo de Referência. E os documentos que lhe dão suporte consta no ETP.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

EXERCÍCIO 2025:

ÓRGÃO: Agência de Saneamento de Paragominas;

Unidade Orçamentária: 1601 – Agência de Saneamento de Paragominas;

Atividade Programática: 17.122.0008.2.168 – Operacionalização das Ações Administrativas da SANEPAR;

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente;

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Subelemento: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza/Produtos de Higienização;

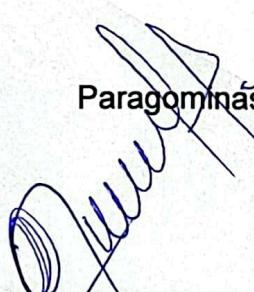
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

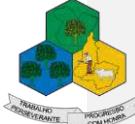
Subelemento: 3.3.90.30.21 – Copo e Cozinha;

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação;

Paragominás-PA, 14 de fevereiro de 2025.


EMERSON MARTINS ALVES
Superintendente Administrativo Financeiro
Matrícula: 1201857



**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°
7/2025-00007**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.314/2025.

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE
SI O(A) AGENCIA DE SANEAMENTO DE
PARACOMINAS (SANEPAR)

O(A) Agencia de Saneamento de Paragominas-SANEPAR, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o--, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) --, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) inscrito no CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº 00008.20250114/0001-48 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº --, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O contratado sera selecionado por meio da realizaçao de procedimento de dispensa de licitacçao, fundamentado no incise II do art. 75, inciso da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminara com a seleçao da proposta de MENOR PRECO POR ITEM.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (material de expediente, gêneros alimentícios, copa, cozinha e higiene e limpeza), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038
CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA
www.licitacao@paragominas.pa.gov.br



1.3. Discriminação do objeto:

MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITE M	CÓDIGO CATMA T	DESCRIPÇÃO	UND	QUA NT.	VALOR MÉDIO UNITÁR IO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
01	462280	Calculadora de Mesa 12 Dígitos	UND	10	R\$ 30,81	R\$ 308,10
02	462546	Caneta Esferográfica Azul 7	CAIXA	7	R\$ 59,81	R\$ 418,67
03	413172	Caneta Marca Texto "Amarelo, Limão, Laranja"	UND	70	R\$ 3,17	R\$ 221,90
04	271776	Clip nº 2/0 Niquelado Caixa com 50 Unidades	CAIXA	50	R\$ 6,77	R\$ 338,50
05	271778	Clip nº 4/0 Niquelado Caixa com 50 Unidades	CAIXA	20	R\$ 5,58	R\$ 111,60
06	271780	Clip nº 6/0 Niquelado Caixa com 50 Unidades	CAIXA	20	R\$ 6,93	R\$ 138,60
07	271779	Clip nº 8/0 Niquelado Caixa com 50 Unidades	CAIXA	20	R\$ 8,51	R\$ 170,20



PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PODER EXECUTIVO



3

08	279111	Corretivo Fita	UND	10	R\$ 6,92	R\$ 69,20
09	325529	Elástico Latex nº 18	PACT	20	R\$ 7,52	R\$ 150,40
10	238683	Estilete Largo Reforçado 18mm	UND	15	R\$ 5,66	R\$ 84,90
11	429012	Extrator de Grampos	UND	10	R\$ 3,95	R\$ 39,50
12	283177	Fita Adesiva Transparente	UND	20	R\$ 4,43	R\$ 88,60
13	279989	Fita Crepe Larga	UND	10	R\$ 14,13	R\$ 141,30
14	332116	Grampeador de Mesa 26/6	UND	20	R\$ 17,90	R\$ 358,00
15	432381	Lápis de Cera “Giz Estaca” Com Azul Escuro”	CAIXA	20	R\$ 17,18	R\$ 343,60
16	249369	Livro de Protocolo Correspondência	UND	10	R\$ 28,97	R\$ 289,70
17	451822	Mouse USB 800 DPI	UND	30	R\$ 18,00	R\$ 540,09
18	461889	Papel A4	RESMA	1.300	R\$ 32,06	R\$ 41.678,00
19	420266	Pasta Com ABA Elástica Transparente	UND	50	R\$ 9,62	R\$ 481,00
20	325599	Pasta arquivo azul	UND	100	R\$ 7,75	R\$ 775,00
21	427937	Pen Drive 16 GB	UND	20	R\$ 32,40	R\$ 648,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

www.licitacao@paragominas.pa.gov.br



PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PODER EXECUTIVO



4

22	486502	Perfurador de Papel	UND	10	R\$ 28,94	R\$ 289,40
23	278851	Prancheta em Acrílico	UND	30	R\$ 24,78	R\$ 743,40
24	270869	Régua de Alumínio 30 CM	UND	50	R\$ 7,89	R\$ 394,50
25	451817	Teclado USB ABNT2	UND	30	R\$ 41,86	R\$ 1.255,80
26	375301	Tesoura 21 CM	UND	15	R\$ 9,90	R\$ 148,50
27	283589	Tinta Para Carimbo Cor Preta	UND	10	R\$ 11,77	R\$ 117,70
28	231786	Pilha A A	UND	10	R\$ 12,26	R\$ 122,60
29	231785	Pilha A A A	UND	10	R\$ 13,23	R\$ 132,30
30	411291	Bateria controle 3V- CR2032	UND	10	R\$ 11,26	R\$ 112,60
31	271793	Bateria 9v	UND	10	R\$ 19,74	R\$ 197,40
32	397064	CAPA ENCADERNAÇÃO; Especificação: cor preta; tamanho A4; pacote com 100 unidades.	PCT	03	R\$ 48,71	R\$ 146,13
33	378598	CAPA ENCADERNAÇÃO; Especificação: cor transparente; tamanho A4; pacote	PCT	03	R\$ 79,18	R\$ 237,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038
CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA
www.licitacao@paragominas.pa.gov.br



		com 100 unidades.				
34	417157	Grampo Plástico estendido transparente, pacote com 50 unidades. Dimensões 300 mm x 9 mm x 112 mm	PCT	10	R\$ 22,16	R\$ 221,60

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA

35	299605	Água Sanitária 01 Litro	UND	360	R\$ 3,29	R\$ 1.184,40
36	379046	Cesto de Lixo Telado Redondo	UND	20	R\$ 25,55	R\$ 511,00
37	326145	Copo Descartável 180 ml	CAIX A	50	R\$ 181,24	R\$ 9.062,00
38	226342	Copo Descartável 50 ml	CAIX A	10	R\$ 163,60	R\$ 1.636,00
39	407849	Desinfetante Litros	UND	240	R\$ 6,94	R\$ 1.665,60
40	484680	Pedra Sanitária	UND	60	R\$ 7,91	R\$ 474,60
41	331905	Desodorizado Spray	UND	60	R\$ 21,84	R\$ 1.310,40
42	226694	Detergente Neutro	UND	180	R\$ 2,76	R\$ 496,80
43	279310	Escova Para Lavagem de Roupas	UND	10	R\$ 7,98	R\$ 79,80
44	278323	Escova Para Limpeza de Vaso	UND	10	R\$ 18,14	R\$ 181,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

www.licitacao@paragominas.pa.gov.br



PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PODER EXECUTIVO



6

		Sanitário				
45	457804	Inseticida Aerossol	UND	60	R\$ 19,91	R\$ 1.194,60
46	470966	Limpa Vidro	UND	60	R\$ 16,01	R\$ 960,60
47	472871	Lustra Móveis	UND	60	R\$ 18,39	R\$ 1.103,40
48	357462	Pano de Chão Alvejado	UND	60	R\$ 8,03	R\$ 481,80
49	299805	Rodo Plástico 50cm Com Cabo de Madeira	UND	30	R\$ 35,23	R\$ 1.056,90
50	298406	Sabão em Barra Glicerinado Embalagem com 05 Barras de 200g	PAC OTE	30	R\$ 17,73	R\$ 531,90
51	324827	Sabão em Pó "Embalagem com 500G	CAIX A	20	R\$ 201,53	R\$ 4.030,60
52	481229	Saco de Lixo 30 Litros	PAC OTE	100	R\$ 17,98	R\$ 1.798,00
53	481090	Saco de Lixo Super Reforçado 100 Litros	UNID	10.000	R\$ 1,49	R\$ 14.900,00
54	385090	Vassoura de Pet com Cabo de Madeira	UND	30	R\$ 27,35	R\$ 820,50
55	215928	Toalha Rosto Branca	UND	30	R\$ 20,58	R\$ 617,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038
CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA
www.licitacao@paragominas.pa.gov.br

56	300142	Flanela em 100% Algodão	UND	40	R\$ 4,40	R\$ 176,00
57	286790	Balde 12 Litros	UND	15	R\$ 20,92	R\$ 313,80
58	243010	Taça p/água	UND	24	R\$ 184,63	R\$ 4.431,12
59	247338	Garrafa térmica 1 Litro	UND	10	R\$ 47,19	R\$ 471,90
60	249875	Xicara com pires	UND	12	R\$ 16,36	R\$ 196,32
61	246677	Papel higiênico Especiação cor branca folha simples.	FAR DO	20	R\$ 84,93	R\$ 1.698,60
MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
62	463990	Açúcar Cristal	KG	300	R\$ 8,51	R\$ 2.553,00
63	463594	Café Arábica Moído e Embalado a Vácuo 250g	PACOTE	400	R\$ 19,17	R\$ 7.668,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$113.252,02	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, na forma do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração da contratante, com apresentação das devidas justificativas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) agencia de saneamenato de Paragominas, na classificação abaixo:

4.1.1. Órgão: Agencia de Saneamento de Paragominas;

4.1.2. Unidade Orçamentária: 1601- Agencia de Saneamento de Paragominas;

4.1.3. Atividade programática: 17.122.0008.2.168-operacionalizações das ações administrativas da SANEPAR;

4.1.4. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00- material de consumo;

4.1.4.1. Subelemento: 3.3.90.30.16 – material de expediente;

4.1.5. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00- material de consumo;

4.1.5.1. Subelemento: 3.3.90.30.22 – material de limpeza/produtos de higienização;

4.1.6. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

4.1.6.1. Subelemento: 3.3.90.30.21-copa e cozinha;

4.1.7. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00- material de consumo;

4.1.7.1. Subelemento: 3.3.90.30.07 – gêneros de alimentação.

5. DA EXECUÇÃO

5.1. Os materiais serão fornecidos obedecendo as especificações de cada item,

contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), neste Termo de Referência, Proposta da licitante vencedora, Contrato e Autorização de Fornecimento, sendo recusado o item que estiver com alguma característica diferente.

5.2. Os itens serão entregues, **de fonna parcelada**, na sede da Agência de Saneamento de Paragominas, localizada na Rua Ilheus, nº 678 - Bairro Celie Miranda, CEP: 68.626-060, Paragominas, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 a 14:00 às 18:00 horas, no prazo máxima de 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade.

5.3. Os itens deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas, em perfeitas condições, intactas e sem perfurações/amassada/estufada ou com qualquer outro problema que facilite a contaminação do produto (livres de isentos, adores estranhos, sujidades, parasitas, larvas e/ou material estranho) e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo: **marca, fabricante, garantia, validade e outras específicas, de acordo com suas características.**

5.4. Os itens devem atender ao disposto na legislação de alimentos, vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme prevê a ANVISA na PORTARIA nº 1.428, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993 e RESOLUÇÃO RDC 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

5.5. Sera de responsabilidade da empresa vencedora todas as despesas referentes a todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, inclusive, transporte, frete, entrega, seguro, taxas e demais encargos indispensáveis, bem como, outras despesas que incidam ou venham incidir para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

5.6. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com o exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como as condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido.

5.7. Caso não seja possível a entrega dos materiais dentro do prazo mencionando no subitemdeste Termo de Referência, a licitante contratada deverá, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, após a Ordem de Fornecimento, comunicar as razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Agência de Saneamento de Paragominas.

5.8. O prazo de garantia contratual dos fornecimentos é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os materiais serão recebidos PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da entrega juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038
CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA
www.licitacao@paragominas.pa.gov.br

pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste Termo de Referência, Proposta da Contratada e Contrato.

6.2. O recebimento DEFINITIVO ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. a) O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidades de diligência para a aferição do atendimento as clausulas contratuais.

6.3. Os bens poderão ser rejeitos, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, Proposta da Contratada e Contrato, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicandose a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do fornecimento, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistência no fornecimento do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento equivalente, verificada pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos itens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.7. LIQUIDAÇÃO

6.7.1.

Recebido

a a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.7.2.

Para fins

de liquidação, setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e,
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7.3. Havend

o erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficara sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem onus a contratante;

6.7.4. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, conforme Instrução Normativa nº 3/2018.

6.7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

6.7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

6.7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.8.

Pagament

o:

6.8.1.

O

pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis ou conforme o cronograma de pagamento, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme



sejao anterior, nos termos da Instruc;ao Normativa SEGES/ME n° 77/2022, atraves de ordem bancaria, para credito em banco, agencia e conta corrente indicadas pela Contratada.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE através de Portaria, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 7/2025-00007

9.2. O contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avençadas e as normas da lei, e cada parte respondera pelas consequencias de sua inexecucao total ou parcial, conforme caput do art. 115 da Lei Federal n° 14.133/2021.

9.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletronica para esse fim.

9.4. O órgão podera convocar representante da Contratada para adoçao de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. As execuções do contrato devera ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutes, conforme caput do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutes serao representantes da administrayao designados pela autoridade maxima do orgao ou da entidade, au por quern as normas de organizayao administrativa indicarem, para exercer as func;oes estabelecidas do art. 21 ao Art. 24 do Decreto Federal nº 11.246/2022.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA ([art. 92, X, XI e XIV](#)) e ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1 São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. DA CONTRATADA

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comentado [A1]: Nota Explicativa. Este modelo contém obrigações gerais que podem ser aplicadas aos mais diversos tipos de contratações. Entretanto, compete ao órgão verificar as peculiaridades a fim de definir quais obrigações serão aplicáveis, incluindo, modificando ou excluindo itens a depender das especificidades do objeto.



10.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.6. Resposta bilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.8. Resposta bilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comentado [A2]: Nota Explicativa. Cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, pode ser impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato, avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções.

10.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa: o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sofrerá as penalidades no percentual mínimo disposto no Art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Paragominas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai



PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PODER EXECUTIVO



17

assinado pelos contraentes.

PARAGOMINAS/PA, de..... de 2025.

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
CNPJ/MF N°
XXXXXXXXXX

--

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ N°
XXXXXXXXXX
X

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
2. CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038
CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA
www.licitacao@paragominas.pa.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F39-F7C7-FF9E-7D0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIA CRISTIANA DA SILVA GOMES (CPF 028.XXX.XXX-30) em 26/02/2025 18:23:12
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/0F39-F7C7-FF9E-7D0F>